

Lei n.º 205

Aut. 20

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros) para suplementar a verba 31.31.42.03 - Serviço de Fiscalização - para pagamento a D. Rosa Tobias Módolo, referente a adicionais por tempo de serviço do Sr. Mississipe Módolo.

Art. 2.º - Os recursos para atendimento do art. 1.º, advirão do provável excesso de arrecadação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 27 de Outubro de 1965

Os. Lauro Ferreira da Silva Pinto

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mes de Outubro de 1965

Agua Luiza Pinto

Secretaria

Lei n.º 206

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Verba - 20.31.32.03 - Secretaria	Cr\$ 15.000
11 - 40.31.42.03 - Contadoria Eventuais	95.000
11 - 53.31.33.94a - Iluminação de Matilde	13.000
11 - 55.31.34.07 b - Ob. e Melh. Cons. e conservação em geral	2.000.000